Lei nº 2.753/2008.
De: 07 de Maio de 2008.

"Autoriza repasse financeiro à "ACIAM" e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sergio Marcos Carvalho Breder**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em uma única parcela, o valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRONEGÓCIOS DE MANHUAÇU – ACIAM,** inscrita no CNPJ sob o nº 20 844551/0001-49, com sede no Município de Manhuaçu.

Parágrafo Único: O valor a ser repassado destinará ao apoio financeiro do Município de Manhuaçu, pela realização do **"XIII - Olimpíadas do Trabalhador Manhuaçuense e para custear despesa de pesquisa diagnóstica referente a implantação do Núcleo de Prevenção à Criminalidade no Município.**

Art. 2º - Deverá a ACIAM prestar contas do dinheiro recebido, junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a efetivação do repasse de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Para fazer frente a presente despesa, fica autorizado o Município a abrir crédito especiais no orçamento vigente, utilizando para tanto as seguintes dotações: 02.13.00.27.122.0162.2097-3.3.50.41.02 – Ficha 820 – valor de R$- 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) e 02.05.00.04.122.0052.2097-3.3.50.41.02 – Ficha 821 – valor de R$- 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 4º- Em razão da presente Lei,fica anulada parcialmente o saldo necessário da seguinte dotação do orçamento vigente: 02.09.00.04.122.0052.2091-3.3.90.30.00 – Ficha 434.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 07 de Maio de 2008.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal